



PORTARIA FAIBI Nº 003 de 25/04/2018

Define regra específica relacionada a matrícula de discentes em disciplinas da matriz curricular dos cursos de graduação da FAIBI

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica vedada a matrícula de alunos em disciplinas que são ministradas em horários concomitantes, seja no mesmo curso de graduação ou em cursos diversos.

Artigo 2º Ainda que o aluno apresente eventual plano de viabilidade de cumprimento de cumprimento de carga horária visando cursar duas disciplinas oferecidas no mesmo horário de aulas (havendo, portanto, choque entre os horários das disciplinas em questão), a Instituição indeferirá o requerimento por razões de aproveitamento de conteúdo a ser ministrado e questões de ordem didático-pedagógicas, conforme definido em reunião realizada pelos Órgãos Colegiados de cada curso.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 25/04/2018.